

INST.FED. DO PIUÍ/CAMPUS OEIRAS

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23184.000870/2025-30

2. Descrição da necessidade

- Inicialmente o IFPI Campus Oeiras mantinha o Contrato nº 01/2023 com a empresa **ATD Locação Ltda.** (CNPJ 09.019.150/0001-11), com vigência até **02 de fevereiro de 2025**. Durante o processo de avaliação para eventual prorrogação contratual, a Administração constatou a existência de restrição da contratada no **CADIN**, motivo pelo qual foi notificada por meio do **Ofício nº 190/2024 – DAP/DG-Oeiras/CAOEI/IFPI**, expedido em **12 de dezembro de 2024**.
- Diante da impossibilidade legal de prorrogação do referido contrato, instaurou-se processo emergencial (Processo nº 23184.000003/2025-02), resultando na contratação da empresa **WM Soluções Empresariais Ltda.** (CNPJ 49.560.646/0001-12), com vigência de **12 meses**, encerrando-se em **14/02/2026**. A medida buscou assegurar continuidade dos serviços enquanto se conduzia procedimento licitatório regular.
- A despeito da contratação emergencial, o processo convencional de **Pregão Eletrônico** para contratação definitiva dos serviços de trabalhador braçal (Processo nº 23174.000384/2025-31), sob responsabilidade do Campus Uruçuí, não foi concluído por razões administrativas e logísticas. Tal fato inviabilizou o encerramento do certame dentro do prazo necessário, gerando risco iminente de descontinuidade do serviço.
- O art. 3º da Instrução Normativa 01/2020 - GAB/REI/IFPI (em anexo - seq. 36) dispõe que "Fica determinado que os Processos Licitatórios, realizados nos moldes do art. 2º, serão elaborados de forma conjunta entre os campi e a Reitoria, conforme o Cronograma de Execução das Compras, a ser definido nas reuniões ordinárias da Comissão de Administração e Planejamento – COPLAN(...)". Em reunião realizada em 2025 entre a PROAD e os demais campi do IFPI, para definir o Planejamento das Contratações Centralizadas, ficou acordado que o IFPI/Campus Uruçuí ficaria responsável por gerenciar o processo de contratação, via pregão, dos serviços de trabalhador braçal, do qual o Campus Oeiras atuaria como participante, conforme demonstra planilha em anexo (Seq. 35). Inclusive, conforme comprovante juntado aos autos (Seq. 37), esta unidade encaminhou e-mail à Unidade gerenciadora da licitação no dia 22 de outubro de 2025, contendo planilha de custos e ETP.
- Posteriormente, ao verificar que o processo do órgão gerenciador corria o risco de não finalizar antes do término do contrato emergencial atual, o Campus Oeiras decidiu iniciar este processo de contratação emergencial, com o intuito de não ficar prejudicado pela ausência do serviço após o termo final do contrato.
- Dessa forma, a contratação emergencial encontra respaldo no **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a urgência e a necessidade inquestionáveis dos serviços de **trabalhador braçal** para o funcionamento do Campus Oeiras. A impossibilidade de prorrogação do contrato vigente, somada à insuficiência de tempo hábil para conclusão do certame tradicional, configura situação excepcional que demanda solução imediata para evitar a paralisação de atividades essenciais.
- Os serviços contratados possuem caráter **especializado e contínuo**, sobretudo para suporte às atividades da **Unidade de Aulas Práticas e Pesquisa (UAPP)**. A ausência deste profissional compromete as atividades de preservação, manutenção e funcionamento da unidade, impactando negativamente ações de ensino, pesquisa, produção e extensão.

- Entre as atribuições desempenhadas pelo trabalhador braçal destacam-se:
 - preparo, cultivo, plantio e colheita em áreas de experimentação;
 - manejo, controle e operação de sistemas de irrigação;
 - manejo, vacinação, medicação e tratamento básico de animais;
 - limpeza e manutenção de campos experimentais, baias e estábulos;
 - preparo, ensacamento, transporte e distribuição de ração;
 - controle de pragas;
 - demais atividades inerentes à rotina da UAPP.
- Ressalta-se que o IFPI Campus Oeiras **não dispõe de pessoal próprio** para estas atividades, visto que os cargos correlatos foram **extintos no serviço público** há vários anos, nos termos da Lei nº 9.632/1998.
- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, e também tratam-se de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias, estando previstas na relação disposta no art. 1º da Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018.
- Além do mais, as atividades inerentes aos cargos objetos da presente contratação não estão compreendidas entre as desempenhadas por categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste ente, obedecendo, assim, ao que dispõe o art. 9º da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como não há incidência das vedações dispostas nos incisos do art. 48 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Dessa forma, a contratação emergencial se apresenta como medida indispensável para assegurar a continuidade operacional do Campus Oeiras e evitar prejuízos pedagógicos, científicos, produtivos e administrativos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Yuri Santiago Teixeira Aires Santos
Unidade de Aulas Práticas e Pesquisas	Marciel de Jesus Nunes Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.1 Contratação de empresa para prestação de Serviço de Trabalhador Braçal.

1. Serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
2. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, NÃO podendo, ser prorrogado conforme inc VIII do art. 75 da Lei 14133/2021;
3. A categoria profissional de trabalhador braçal enquadra-se no Código Brasileiro de Ocupação 6210-05, com jornada de trabalho de 44 horas semanais;
4. Para execução dos serviços a empresa deve apresentar colaborador que possua, Certificado de Aptidão em Exames Psicotécnicos e de Sanidade Física e Mental e outros porventura existentes, aplicados as legislações vigentes, que poderão ter a comprovação solicitada pela fiscalização durante a execução do contrato. Tal exigência mostra-se necessária, adequada e proporcional à natureza do objeto a ser contratado, visando assegurar que os profissionais responsáveis pela execução do contrato possuam condições físicas, mentais e psicológicas compatíveis com as atividades a serem desempenhadas e encontra amparo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da **eficiência, segurança, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A Administração deve adotar medidas preventivas que reduzam riscos à execução contratual, à integridade de terceiros e ao próprio patrimônio público. Os exames psicotécnicos e de sanidade física e mental constituem instrumentos reconhecidos para a avaliação da aptidão profissional em atividades que demandam elevado grau de responsabilidade, equilíbrio

- emocional, capacidade cognitiva e condições físicas mínimas, especialmente quando a execução do objeto envolve tomada de decisões críticas, manuseio de equipamentos, atuação em ambientes de risco ou contato direto com o público.
5. A contratada deverá fornecer uniformes, equipamentos e EPI's aos seus empregados, conforme descrito no TR.
 6. Será exigida experiência mínima de 02 (dois) anos para que a empresa participe do pregão, justificando-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade na execução dos serviços, especialmente em situações que demandam resposta imediata da Administração Pública. Empresas com experiência comprovada tendem a possuir estrutura operacional adequada, conhecimento prévio das rotinas administrativas, capacidade de mobilização rápida de mão de obra e domínio das normas de segurança e legislação trabalhista aplicáveis, reduzindo riscos de interrupções, falhas na prestação do serviço e passivos legais. Dessa forma, tal exigência não configura restrição indevida à competitividade, mas medida razoável e proporcional para garantir o atendimento do interesse público, a segurança dos trabalhadores e a efetividade da contratação emergencial.
 7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no TR.
 8. Os serviços de trabalhador braçal serão executados conforme descrito nos subitens a seguir: UAPP (Unidade de Aulas Práticas e Pesquisa) – Os serviços serão executados de segunda a domingo, sendo respeitada as 44 horas semanais, descanso remunerado e intervalo na intrajornada, na Unidade de Aulas Práticas e Pesquisas (UAPP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Oeiras.
 9. A categoria profissional do trabalhador braçal que desenvolverá o serviço está prevista na classificação brasileira de ocupações (CBO) de código 6210-05, observando a Convenção Coletiva de Trabalho 2025 /2025 nº PI000119 /2025;
 10. Realizar periodicamente junto aos prestadores de serviço curso com instruções básicas de segurança do trabalho, em especial quanto prevenção de acidentes, observando no mínimo aos seguintes requisitos:
 1. Será realizado no início do contrato e serão realizadas periódicas atualizações, a cada semestre com duração mínima de 4 horas cada;
 2. Será elaborado e ministrado por profissional legalmente habilitado, em especial Engenheiro de Segurança do Trabalho, ou na ausência desse, por um Técnico em Segurança do Trabalho;
 3. Na elaboração dos cursos devem ser abordados assuntos e ações, com base nas atividades que são realizadas diariamente no Campus, visando mitigar os riscos inerente às atividades realizadas.
 4. Deve estar de acordo com a Portaria nº 22.677, de 22 de outubro de 2020 e demais Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho de profissionais que atuam no campo.
 5. Abordará além de teoria, atividades práticas. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. As empresas a serem contratadas poderão ter bens agregados ao serviço e estes devem ser escolhidos conforme critérios de sustentabilidade, quando for o caso.
2. Os materiais de consumo solicitados tratam-se de materiais biodegradáveis e, no caso dos resíduos gerados que é mínimo, deverão ser descartados em lixeiras seletivas.
3. E ainda a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 3. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
 4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios /poluição;
 5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
 6. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

7. Utilizar, sempre que possível, para lavagem de superfícies, água de reuso ou outras fontes tais como águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos.

Subcontratação

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Regime de Execução

1. Considerando que o objeto desta contratação possui **escopo claramente definido**, com especificações técnicas precisas e resultados previamente estabelecidos, mostra-se adequada a adoção do regime de execução por **empreitada por preço global**.
2. Esse regime permite a fixação de **preço certo e total** para a execução integral do objeto, proporcionando maior **previsibilidade orçamentária, controle financeiro e segurança jurídica**, além de reduzir riscos de alterações contratuais decorrentes de variações quantitativas não previstas.
3. A escolha da empreitada por preço global atende aos princípios da **eficiência, economicidade** e da **seleção da proposta mais vantajosa**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, revelando-se compatível com as características do objeto e com as boas práticas de gestão contratual.

5. Levantamento de Mercado

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços continuados de Trabalhador Braçal para atender, em caráter emergencial, as demandas da UAPP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, Campus Oeiras.

II - FONTES CONSULTADAS

O planejamento para a contratação em pauta foi realizado com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, MTE nº PI000119/2025.

O valor estimado para o objeto da contratação se deu através da média aritmética de preços extraídos de pesquisa em sítios eletrônicos, conforme previsão do Art. 5º, Inciso III da IN 65/2021 - SEGES/MPDG.

A justificativa da escolha se deu com base na formação de preços pautada em um salário base estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho, a qual espelha uma realidade voltada para o âmbito de abrangência disposto na própria convenção. Assim, a busca de preços praticados em banco de preços do governo federal, assim como em mídias/internet, pode revelar uma distorção indutiva de sobre preço ou preço inexequível.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A composição da Planilha de Custos e Formação de Preços levou em consideração valores em instrumentos normativos, modelos de métricas utilizados pelo STJ. Foi utilizada ainda a Convenção Coletiva de Trabalho nº PI00119/2025. O valor médio obtido a partir desta composição de custos, o qual corresponde a R\$ 8.860,29 mensal e R\$ 106.323,5 anual. Assim após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65 /2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A **solução como um todo** busca garantir a continuidade e qualidade dos serviços braçais necessários para o funcionamento do Campus Oeiras, com a contratação de uma empresa especializada que forneça **mão de obra qualificada, materiais e equipamentos adequados**, e com a dedicação exclusiva da equipe de trabalhadores. O procedimento será conduzido por **dispensa de licitação**, conforme previsto no artigo 75, VIII da **Lei nº 14.133/2021**, atendendo às exigências legais para a contratação direta de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de empresa especializada em serviços de natureza contínua – TRABALHADOR BRAÇAL CBO: 6210-05– 02 (dois) postos, com carga horária de 44 horas semanais. Catser: 15300 para o IFPI Campus Oeiras. Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POSTOS	HORAS SEMANAIS
1	Serviços de TRABALHADOR BRAÇAL a serem realizados nas dependências do IFPI - Campus Oeiras-PI CBO: 6210- 05, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado	2	44

A definição do quantitativo considerou a extensão da área (5 hectares), as características das atividades agrícolas desenvolvidas e a necessidade de execução contínua dos serviços (já descritos no tópico 2). Tais atividades demandam esforço físico constante, acompanhamento diário e organização por frentes de trabalho, a fim de assegurar produtividade, qualidade das culturas e adequada manutenção das áreas experimentais e produtivas.

Sob o aspecto técnico-operacional, a alocação de 02 (dois) trabalhadores possibilita a divisão equilibrada das tarefas, garantindo cobertura integral da área, execução tempestiva das atividades sazonais e redução de riscos de atrasos que possam comprometer o calendário agrícola. O quantitativo também se mostra compatível com parâmetros usuais de manejo manual em áreas de porte semelhante, evitando sobrecarga laboral e assegurando condições adequadas de segurança e eficiência.

Ressalta-se, ainda, que as contratações anteriores realizadas pelo IFPI – Campus Oeiras (Processos nº 23184.000391/2021-90, 23184.000444/2022-53 e 23184.000003/2025-02) já previam o mesmo quantitativo para área equivalente, evidenciando coerência administrativa, padronização de critérios e adequação prática da estimativa às demandas reais da unidade.

Dessa forma, conclui-se que a previsão de 02 (dois) trabalhadores braçais agrícolas para a manutenção e operacionalização da UAPP mostra-se tecnicamente justificada, proporcional à extensão da área e alinhada ao histórico de contratações do Campus.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 106.323,50

O preço estimado da contratação é de 106.323,50 (cento e seis mil trezentos e vinte três mil e cinquenta centavos), conforme Pesquisa de Preços direta realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação.

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:				23184.000870/2025-30			
DISPENSA EMERGENCIAL Nº:							
CONTRATO Nº:							
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	1	Serviços de serviços de trabalhador braçal a serem realizados nas dependências do IFPI - Campus Oeiras-PI CBO: 6210- 05, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	2	12	4.430,15	R\$ 8.860,29	R\$ 106.323,50
					TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	R\$ 8.860,29	R\$ 106.323,50

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise quanto à necessidade de parcelamento da contratação deve observar o disposto no **Art. 40 da Lei nº 14.133 /2021**, considerando, principalmente, a busca pela proposta mais vantajosa, a competitividade e a viabilidade técnica e operacional da execução.

No caso presente, trata-se de contratação de **mão de obra especializada** referente a **uma única categoria profissional** (serviços de trabalhador braçal – CBO 6210-05), com atuação nas dependências do IFPI Campus Oeiras e com requisitos operacionais específicos.

Diante dessas características, **não se identifica, neste momento, justificativa técnica, operacional ou econômica que recomende o parcelamento do objeto**, uma vez que tal medida não ampliaria a competição e tampouco traria ganhos de eficiência ou economicidade ao processo. Ao contrário, a fragmentação poderia gerar aumento de complexidade administrativa e riscos à execução contratual, sem contrapartida favorável.

Assim, conclui-se pela **não adoção do parcelamento da solução**, considerando-se adequada e proporcional a contratação integral do objeto conforme especificado

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações da Unidade de Aulas Práticas e Pesquisa são os insumos, rações, materiais de consumo em geral e equipamentos agrícolas, estes dão suporte ao trabalho do profissional "Trabalhador Braçal".

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Previsão das contratações em pauta no planejamento estratégico do Campus para o exercício de 2026, através do Plano de Contratações Anual 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A ausência desse colaborador comprometerá de forma significativa o manejo essencial para a manutenção da Área Agrícola do Campus Oeiras, especialmente em atividades como:

- **Alimentação dos animais** (ovinos, caprinos, coelhos, aves e peixes) existentes no Campus, que demandam até três tratos diários, durante os sete dias da semana, especialmente para ovinos e caprinos.
- **Manejo de irrigação** necessário à preservação das culturas implantadas, incluindo frutíferas, pastagens, graníferas e hortaliças.
- **Limpeza das instalações agrícolas** e controle efetivo de ervas daninhas.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providência a ser adotada além da realização da licitação pa, visto que a instituição oferece ambiente propício à execução dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para mitigar possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades a serem executadas, serão adotadas **medidas rigorosas de supervisão** pela equipe técnica da Fazenda Escola, assegurando o uso adequado de insumos, o manejo sustentável do solo e a gestão correta dos resíduos gerados. Adicionalmente, será exigido da empresa contratada o **fornecimento de treinamentos específicos aos trabalhadores**, com foco em práticas agrícolas e pecuárias sustentáveis, alinhadas às normas ambientais vigentes.

Essa combinação entre supervisão contínua e capacitação técnica garantirá que todas as operações sejam realizadas em conformidade com as **legislações ambientais**, com as **boas práticas de produção** e com as diretrizes institucionais do IFPI.

Dessa forma, a contratação permitirá não apenas a continuidade das atividades produtivas, de ensino, pesquisa e extensão, mas também promoverá uma gestão ambientalmente responsável, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das operações da Fazenda Escola sem comprometer o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara **viável a contratação**, considerando que o objeto atende plenamente às necessidades operacionais do IFPI Campus Oeiras, assegurando a continuidade de atividades essenciais de ensino, pesquisa, extensão e produção vinculadas à UAPP. Foram observados os requisitos técnicos, administrativos, econômicos e ambientais, não havendo impedimentos legais ou operacionais para sua execução. Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica e administrativa da contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO DANIEL PEREIRA DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 15:51:41.

MARCIEL DE JESUS NUNES RIBEIRO

Equipe de Planejamento

YURI SANTIAGO TEIXEIRA AIRES SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 15:46:10.